



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

LEI Nº 760

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS"

O povo do Município de Guaranésia, através da Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as vias e logradouros públicos:

Parque Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle:

- A rua "A" denominar-se-á Rua Janú Nardi;
- A rua "B" denominar-se-á Rua Silvestre Robillotta;
- A rua "C" denominar-se-á Rua Atílio Perocco;
- A rua "D" denominar-se-á Rua Antônio Porto;
- A Avenida Marginal denominar-se-á Avenida Nestor da Silva Ferreira;
- A Praça de Lazer 1 denominar-se-á Praça Maria Cândida Alves Ramos;
- A Praça de Lazer 2 denominar-se-á Praça João de Marco;
  
- A rua do Matadouro denominar-se-á Rua Paschoal Romanelli;
- A rua acima do Matadouro denominar-se-á Rua Wilma Delorenzo Alexandre;
  
- A Travessa da Rua Capitão Gabriel denominar-se-á Rua Arlindo José - Dias;
- A Travessa da rua Marechal Deodoro denominar-se-á Rua João Ferreira de Moraes;
- A Praça da Estação denominar-se-á Praça José Teixeira de Moraes;
- A rua "A", situada na Vila Nunes denominar-se-á Rua Dr. Celso Nardi;
- A rua Amazonas denominar-se-á Rua Abel Fávoro;
- A Travessa do loteamento Luiz Baroni denominar-se-á Rua Bernardino - Baroni;
- A Travessa 1 denominar-se-á Rua Paulo Grella;

CONTINUA-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO-

- A Travessa 2 denominar-se-á Rua Dr. Benedicto Augusto Pereira Lima;
- A Travessa 4 (chamada Pernambuco) denominar-se-á Rua Miguel Gibrim;
- A Travessa 5 denominar-se-á Rua Antenor Peixoto;
- A Rua Paraíba passará a denominar-se-á Rua Estorre Vicente Sant' Eufônia;
- A Rua Omega denominar-se-á Rua Augusta Franchi Vecchi.

Vila Cruzeiro:

- A rua "A" denominar-se-á Rua José Felaquim;
- A rua "B" denominar-se-á Rua Matias Moreno Lessa;
- A rua "C" denominar-se-á Rua João Antônio Fossêca;
- A rua 1 denominar-se-á Rua Orestes Mancini;
- A rua 2 denominar-se-á Rua Jorge de Freitas;
- A rua 3 denominar-se-á Rua Izidoro Pereira;
- A rua 4 denominar-se-á Rua Manoel Lopes;
- A Avenida "Alfa" denominar-se-á Avenida Deputado Humberto de Almeida.

Vila Dom Jesus:

- A rua "Alfa" denominar-se-á Rua João Vinchillo;
- A rua "Beta" denominar-se-á Rua Luiz Heluany;
- A rua "Gama" denominar-se-á Rua Jorge José João;
- A rua "Epta" denominar-se-á Rua Francisco Naccarato;
- A rua "A" denominar-se-á Rua Francisco Monteiro Dias;
- A rua "B" denominar-se-á Rua Dr. Ary Monteiro Dias;
- A rua "C" denominar-se-á Rua Dr. João Pereira Dias;
- A rua "D" denominar-se-á Rua Aníbal Claro do Anôr;
- A rua 1 denominar-se-á Rua Dr. Alcino Ribeiro Lima;
- A rua 2 denominar-se-á Rua Mário Ribeiro Lima;
- A rua 3 denominar-se-á Rua Joaquim Ribeiro Dias;
- A rua 4 denominar-se-á Rua Olávia Dias Ramos;
- A rua 5 denominar-se-á Rua Arlindo Inácio Querino;
- A rua A-1 denominar-se-á Rua Aristides Vilas Boas;

CONTINUA-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

CONTINUA-ÃO-

- A Praça de Lazer - Bom Jesus denominar-se-á Praça Professora Gaí Gonçalves Dias;
- Praça de Lazer situada na Rua Floriano Peixoto com a Rua Sete de Setembro denominar-se-á Praça Rosário Bolotta;
- Praça de Lazer situada na Rua Barão do Rio Branco com a Rua Sete de Setembro denominar-se-á Praça Maestro Pedro Fontoura;
- Travessa 1 da Rua Wenceslau de Almeida denominar-se-á Rua Antônio - Silvério;
- Travessa 2 da Rua Wenceslau de Almeida denominar-se-á Rua Artichiano Paschoalini.

Conjunto Habitacional Itaquara:

- A Praça denominar-se-á Praça Lucas Martins;
- As Ruas denominar-se-ão:
- Rua Domingos Moreira de Souza;
- Rua João Magalhães Mafra;
- Rua Nicolau Ciuffi;
- Rua Braz Zaccaro;
- Rua Eliseu Fardini;
- Rua Úrico Queiróz;
- Rua José Bibiano Ramos;
- Rua Felipe Laudate;
- Rua Anacleto Scardazzi.

Loteamento Nova Guaranésia:

- As Ruas denominar-se-ão:
- Rua Raul Jorge Sá;
- Rua João Jorge Sá;
- Rua Florisbela Jorge Sá;
- Rua Andreo Torres;
- Rua Elisa Torres.

Loteamento Parque do Trevo:

- As Ruas denominar-se-ão:



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

- A Rua 1 denominar-se-á Rua Maria Franchi Delorenzo;
- A rua 2 denominar-se-á Rua João Delorenzo;
- A rua 3 denominar-se-á Rua Sebastião Cardoso de Fátua;
- A rua 4 denominar-se-á Rua Rômulo Anadeo Segretti;
- A rua 5 denominar-se-á Rua Nicolau Antônio Nardi;
- A rua 6 denominar-se-á Rua José Antônio Guimarães;
- A rua 7 denominar-se-á Rua Urias Belarmino de Souza;
- A rua 8 denominar-se-á Rua Francisco Moreno Navarro;
- A rua 9 denominar-se-á Rua Dr. João Perocco;
- A rua 10 denominar-se-á Rua José Rossetti;
- A rua 11 denominar-se-á Rua Dona Júlia Perocco;
- A rua 12 denominar-se-á Rua Sebastião Franchi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 27 de janeiro de 1983.-.

*Marcelo F. Ribeiro do Valle*

Dr. Marcelo F. Ribeiro do Valle,  
-Prefeito Municipal-

*Celi M. Heluany*  
Celi Aparecida de Almeida Heluany,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO EM 27/01/83, V. 014, F. 000  
SECRETARIA Nº 27, 01 + 23.  
*Celi M. Heluany* - *Of. Adm.*



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

LEI Nº 761

"AUTORIZAÇÃO DE TERRENO PARA A PARÓQUIA DE SANTA BÁRBARA-GUARANÉSIA"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do terreno da Traça onde está edificada a Igreja Nossa Senhora da Aparecida, de forma triangular, com a seguinte metragem: aos fundos, confrontando com propriedade do Sr. -/ Jorge Miguel, numa extensão de 42.00 m. (Quarenta e dois metros), / do lado direito, com a Travessa 5, numa extensão de 58.00 m. (cinquenta e oito metros) e lado esquerdo, com a Rua Santa Bárbara numa extensão de 50.00 m. (cincoenta metros), perfazendo um total de 1.050-02 (um mil e cincoenta metros quadrados), para a Mitra Diocesana / de Guaxupé, Paróquia de Santa Bárbara-Guaranésia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 27 de janeiro de 1983.--.

*Marcelo Soli Ribeiro do Valle*

Dr. Marcelo Soli Ribeiro do Valle,

-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Beluany*

Celi Aparecida de Almeida Beluany,

-Oficial Administrativo-

09410) 2 100 00 0000  
06  
23 01 83  
Celi Aparecida de Almeida Beluany - ef. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 762 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO  
CHASSIS COM CAÇAMBA BÁSCULA METÁ-  
LICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Guaranésia, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Caminhão Chassis com Caçamba Bâscula Metálica para os serviços de Estradas Municipais.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), à verba 4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente, à Dotação Orçamentária S.M.E.R., consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Os recursos desta Lei serão obtidos através do Superavit Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 20 de abril de 1.983.-

*João Carlos Minchillo*  
-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Heluany*  
-Oficial Administrativo-

100 e verso  
06  
04  
20  
33  
-Of. Adm-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 763 -

"AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO"

A Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a rede de esgoto, nesta Cidade, nos Bairros Bon Jesus e Cransiro e à rua João Minchillo, trecho compreendido entre o Pontilhão da ferrovia FEPASA e o Cemitério Municipal.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Orçamentária: "SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE", à verba 4.1.1.0.- Obras e Instalações, consignada no Orçamento do Corrente Exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 26 de maio de 1.983.-

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
APARECIDA DE ALENCAR BELUANY,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO EM 15  
PROJETO Nº  
SECRETARIA  
26  
001  
07  
25  
83  
de Adm.

DO LIVRO



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 764 -

"AUTORIZA ASSINATURA DE "TERMO ADITIVO"  
AO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS"

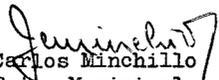
A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Ge-  
rais aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal autorizado a as  
sinar "Termo Aditivo" ao Convênio com a Polícia Militar do Estado de  
Minas Gerais, concedendo uma verba para o corrente ano, na importân  
cia de Cr\$-120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta  
Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "GABINETE E  
SECRETARIA", à verba 3.2.2.2.- Transferência ao Estado, consignada'  
no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de junho de 1.983.-

  
João Carlos Minchillo  
-Prefeito Municipal-

  
Celi Aparecida de Almeida Heluany,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO EM 15  
PROPNº 17  
SECRETARIA  
Celi A. Heluany  
07 06 83 -  
of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 765 -

"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, au-  
torizado a majorar os vencimentos dos Funcionários Estatutários des-  
ta Prefeitura Municipal de Guaranésia, em 47,5% (Quarenta e sete ví-  
gula cinco por cento).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta  
Lei, serão obtidos recursos através de maior arrecadação prevista,  
créditos suplementares e, se necessário, de operações de crédito.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de maio de 1.983.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 09 de junho de 1.983.-

João Carlos Minchillo

-Prefeito Municipal-

Celi Aparecida de Almeida Meluany,

-Oficial Administrativo-

REGISTRADO em 13 de junho de 1983  
EXEMPLAR Nº 07  
SECRETARIA 09 1.06.1.83  
Celi Meluany - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 766 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE  
ESCREVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia,

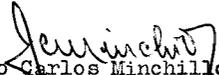
Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal au  
torizado a adquirir uma Máquina de Escrever.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei  
serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE E-  
DUCAÇÃO E SAÚDE", à verba 4.1.2.0.- Equipamentos e Material Per  
manente, consignada no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 23 de junho de 1.983.-

  
João Carlos Minchillo  
-Prefeito Municipal-

  
Celi Aparecida de Almeida Heluany,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 13 002 e verso DO JVRG  
PROPRIO Nº 07  
SECRETARIA 23 1.06.83  
- Celi M. Heluany - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 767 -

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, au-  
torizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$-75.000,00 (Se-  
tenta e cinco mil cruzeiros), 50% (cincoenta por cento) do valor to-  
tal de transporte da Comissão de Produtores de Café de nossa Cida-  
de até a Cidade de São Paulo.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei,  
serão utilizados recursos da verba 3.1.3.2.- Outros Serviços e En-  
cargos, da Dotação Orçamentária 2.1- GABINETE E SECRETARIA, constan-  
te do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 06 de julho de 1.983.-

João Carlos Minchillo  
-Prefeito Municipal-

Celi Aparecida de Almeida Heluany,  
-Oficial Administrativo-

SECRETARIA Nº 00216 e 003 DO LIVRO  
07  
06 1.02 83  
Celi M. Heluany - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- LEI Nº 768 -

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SUBVENÇÃO E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal au-  
torizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Guaranésia (APAE), à Casa da Criança e ao Posto de Puericultura, a  
importância de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para cada, pa-  
ra auxílio nas despesas das referidas Entidades.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei,  
serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE EDUCA-  
ÇÃO E SAÚDE", à verba 3.2.3.1.- Subvenções Sociais (Transferências à  
Instituições Privadas), consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 07 de julho de 1.983.-

  
João Carlos Minchillo  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO AS 13 003 e verso DO LIVRO  
PROPRIO Nº 07  
07.4.27.83.  
SECRETARIA. Celi Aparecida de Almeida Heluany - 1ª. Adm.

  
Celi Aparecida de Almeida Heluany,  
-Oficial Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 769 -

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.  
Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, au  
torizado a doar à SOCIEDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a importância de  
R\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para auxílio nas despesas da  
referida Entidade.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta  
Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE  
EDUCAÇÃO E SAÚDE", à verba 3.2.3.1.- Subvenções Sociais (Transfe -  
rências à Instituições Privadas), consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 15 de setembro de 1.983.-

*Jeminillo*  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Heluany*  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 23 003 (v.) e 004 DO MUNICÍPIO  
PROPRIO Nº 151 07  
SECRETARIA *Celi Heluany* - of. Adm. 83



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 770 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.  
Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal,  
autorizado a adquirir 01 (um) Conjunto Vibratório de 400 X 1000 PB/DNER  
com 10 (dez) Moldes Inferiores de 400 mm. PB e 01 (um) Conjunto Vibrat<sup>o</sup>  
rio de 600 X 1000 PB/DNER com 10 (dez) Moldes Inferiores de 600 mm. PB.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei  
serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E  
SAÚDE", à verba 4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente, consigna-  
da no Orçamento para o corrente exercício, na importância de Cr\$- .....  
911.016,00 (Novecentos e onze mil e dezesseis cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 29 de setembro de 1.983.-

*João Carlos Minchillo*  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Heluany*  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY,  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 004 E VOTO DO LEME  
PROPRIO Nº 07  
29/09/83  
SECRETARIA  
*Celi M. Heluany - of. Adm.*



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 771 -

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SUBVENÇÃO E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a  
previu e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe de Executivo Municipal autorizado  
à doar à CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO, a importância de Cr\$-  
200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para auxílio nas despesas da re-  
ferida Entidade.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, se-  
rão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
E SAÚDE", à verba 3.2.3.1.- Subvenções Sociais (Transferências à Ing-  
stituições Privadas), consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,

Aos 11 de novembro de 1.983.-

*João Carlos Michillo*  
JOÃO CARLOS MICHILLO

-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Meluany*  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA MELUANY,

-Oficial Administrativo-

REGISTRADO em 13.004(4) e 005 DO LIVRO  
PROPRIO Nº 11.1.07  
SECRETARIA  
*Celi Meluany*  
83. ~~de Adm.~~





Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 773 -

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "HENRIQUERA DIAS MOREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

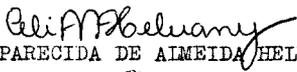
Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção do Prédio da Escola Rural Municipal "Henriqueta Dias Moreira" 1ª a 4ª séries, no local denominado Fazenda -/Boa Vista, neste Município.

Art. 2º- Fica, igualmente autorizado a abrir um Crédito Suplementar à Dotação Orçamentária SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, à verba 4.1.1.0- Obras e Instalações, na importância de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.-.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 005(v) 006  
PRÓPRIO Nº 07  
17/11/83  
SECRETARIA  
Celi A. Heluany - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 774 -

"INSTITUI O ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito /  
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaranésia, o Órgão Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal, com a finalidade de / promover a melhoria e expansão do ensino, a nível municipal.

Art. 2º- A estrutura básica do Órgão Municipal de Educação será definida em Regimento Próprio.

Art. 3º- Ficam criados 01 (um) Cargo de Coordenador do Órgão Municipal de Educação e 01 (um) cargo de Auxiliar de Inspeção, sendo os dois de provimento em Comissão.

Art. 4º- Para atendimento das despesas decorrentes desta / Lei serão utilizados os recursos orçamentários previstos, anualmente, pela Lei Orçamentária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,

em 17 de novembro de 1983.-.

REGISTRADO AS 13 0062. VOTO DO LEI  
PRÓPRIO Nº 07. 11. 83.  
SECRETARIA. 17/11/83  
Celi M. Heluany - Of. Adm.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 775-

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RODOVIÁRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma máquina rodoviária- "PÁ-CARREGADEIRA" para os serviços de estradas municipais.

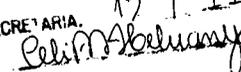
Art. 2º- Para atender despesas decorrentes desta Lei serão/ utilizados recursos constantes do orçamento para 1984, à Unidade / Orçamentária S.M.E.R., à verba 4.1.2.0- Equipamentos e Material -/ permanente.

Art. 3º- Regovadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.--.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 006(v.) e 007 DO LIVRO  
PRÓPRIO Nº 07.  
SECRETARIA. 17.1.11 83.  
 of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 776-

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um Caminhão Basculante para os serviços de estra das municipais.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei / serão utilizados recursos da verba consignada no orçamento para 1984, à Unidade Orçamentária S.M.E.R., 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.-.

*João Carlos Minchillo*  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Heluany*  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 007 e. verso DO JURE  
PRÓPRIO Nº 07.  
SECRETARIA 17.1.11.13  
*Celi Aparecida de Almeida Heluany* - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 777-

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM MIMIÓGRAFO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia apro-  
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autoriza  
do a adquirir um mimiógrafo, à álcool.

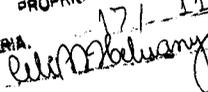
Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei ,  
serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária "SERVIÇO DE E-  
DUCAÇÃO E SAÚDE", à verba 4.1.2.0- Equipamentos e Matrial Perma-  
nente, consignada no Orçamento para o corrente exercício, no va-  
lor de Cr\$70.000,00-(setenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.--.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 13 007 (v.) e. 008 DO LIVRO  
PROPHIC Nº 07  
SECRETARIA 17/11/83  
 - Of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 778-

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS , ATRAVEZ DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA PRÓ-MUNICIPIO"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através/ da Secretaria de Estado da Educação, Programa Pró-Município.

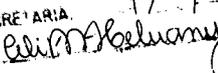
Art. 2º- Fica, ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas/ vas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.-.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA BELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 23 008 e vers DO JVRB  
PRÓPRIO Nº 07.  
SECRETARIA 17-1-11-83-  
 - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 779-

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A receita do Município de Guaranésia, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em Cr\$400.000.000,00-(quatrocentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$27.800.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 500.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 3.100.000,00
Transferências correntes.....	Cr\$359.700.000,00
Outras Receitas correntes.....	Cr\$ 8.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	Cr\$ 300.000,00
Total.....	Cr\$400.000.000,00

Art. 2º- A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica, igualmente, autorizada em Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro próprio, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos (art. 2º do Decreto-Lei - 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$166.000.000,00
Material de consumo.....	Cr\$ 66.640.000,00
Serviços de Terceiros e Encargo....	Cr\$ 44.960.000,00
Div.Despesas de Custeio.....	Cr\$ 700.000,00

CONTINUA-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Transf. Intergovernamentais.....Cr\$	3.700.000,00
Transf. a Instituições Privadas.....Cr\$	4.500.000,00
Transf. a Pessoas.....Cr\$	32.800.000,00
PASEP.....Cr\$	8.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
Obras e Instalações.....Cr\$	42.300.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	<u>30.400.000,00</u>
Total.....Cr\$	<u>400.000.000,00</u>

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita/estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.--.

*João Carlos Michillo*  
JOÃO CARLOS MICHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Celi Aparecida de Almeida Heluany*  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 15 008 (v.), 009 e verso DO JURE

PROPHIO Nº 07

SECRETARIA.

17/11/83.

*Celi Aparecida de Almeida Heluany* - *Adm.*



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 780-

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO 1984/1986"

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaranésia, para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76 de 29/janeiro e 21/outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$524.700.000,00-(quinhentos e vinte e quatro milhões, e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>Receitas de Capital</u>	1984	1985
Superavit do Orçamento corrente.....	72.400.000,00	148.500.000,00
Transf. de Capital.....	<u>300.000,00</u>	<u>500.000,00</u>
T O T A I S .....	72.700.000,00	149.000.000,00

<u>Receitas de Capital</u>	1986	Total
Superavit do Orçamento corrente.....	302.000.000,00	522.900.000,00
Transf. de Capital.....	<u>1.800.000,00</u>	<u>1.800.000,00</u>
T O T A I S .....	303.000.000,00	524.700.000,00

Art. 3º- As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro próprio e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, / do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados

CONTINUA-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei:

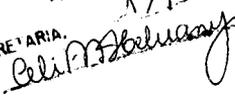
§ único- As importâncias referentes aos exercícios de 1985/1986, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à-queles exercícios.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 17 de novembro de 1983.-.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
CELI APARECIDA DE ALMEIDA BELUANY  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 13 009 (v.) 010. VENC DO LIVRO  
PRÓPRIO Nº 07.  
17/11/83.  
SECRETARIA.  - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 781-

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 441, DE  
27/NOVEMBRO/1970"

A Câmara Municipal de Guaranésia de-  
creta e eu, Prefeito Municipal, san-  
ciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 441, de 27/novembro/1970,  
passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, auto-  
rizado a pagar aos Funcionários Públicos Municipais, 5% (cinco-  
por cento), por quinquênio, sobre o vencimento, até um máximo /  
de 6 (seis) quinquênios.

Art. 2º- Regogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 24 de novembro de 1983.-.

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

  
MAURO FRANCHI

-Oficial Administrativo-

DO LIVRE

REGISTRADO AS 13 009  
PROPOSTA Nº 07.  
24 1 11  
SECRETARIA  
Leli A. Belucany  
183  
d. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 782-

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS  
DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTARIOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, ' autorizado a majorar os vencimentos dos Funcionários Estatutários desta Prefeitura Municipal de Guaranésia, em 64,25 (Sessenta e quatro virgula vinte e cinco por cento).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta ' Lei, serão obtidos recursos através de maior arrecadação prevista, créditos suplementares e, se necessário, de operações de -/ crédito.

Art. 3º- Regovadas as disposições em contrário, esta ' Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de novembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 12 de dezembro de 1983.-

*João Carlos Minchillo*  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Mauro Franchi*  
MAURO FRANCHI  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO em 23  
PRÓPRIO Nº  
SECRETARIA 12/12/83  
*Rel. M. Belucany*  
011  
07  
12  
DO JURE  
83  
-of. Adm.-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 783-

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.  
Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, au  
torizado a doar à SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA, a impor-  
tância de Cr\$-800.000,00-(oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta '   
Lei, serão utilizados recursos através de abertura de crédito su  
plementar à verba 3.2.3.1- Subvenções Sociais, à Dotação Orçamen-  
tária: "SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE", na importância de Cr\$-----  
400.000,00-(quatrocentos mil cruzeiros).

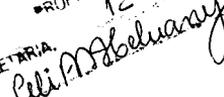
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

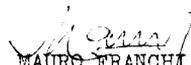
Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 12 de dezembro de 1983.-

  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO AS 23 011 e ven. 00 1780  
PROPRIO Nº 07  
12 L-12-83

SECRETARIA

  
Eli Abelucy - 1º. Adm.

  
MAURO FRANCHI

-Oficial Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia  
MINAS GERAIS

- L E I Nº 784-

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RE-  
TRANSMISSORES DE SINAL DE TELEVISÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal auto-  
rizado a adquirir 01 (um) Conjunto de repetidores de sinal de Te-  
levisão de 01 watt., composto de 02 (dois) aparelhos receptores /  
de UHF, 02 (dois) repetidores de VHF e 01 (um) amplificador, bem  
como, os acessórios necessários: cabos, conectores e busters.

Art. 2º- Fica, igualmente autorizado a abertura de um  
crédito Especial no valor de Cr\$-1.500.000,00-(Um milhão e quinhem-  
tos mil cruzeiros), à Dotação Orçamentária "SERVIÇOS URBANOS", à  
verba 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei,  
serão utilizados recursos através de maior arrecadação prevista.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,  
aos 12 de dezembro de 1983.-

*João Carlos Minchillo*  
JOÃO CARLOS MINCHILLO  
-Prefeito Municipal-

*Mauro Franchi*  
MAURO FRANCHI  
-Oficial Administrativo-

REGISTRADO AS 13 014 (v.) e 012 do Livro  
PROPRIO Nº 07.  
12 / 12 / 83.  
SECRETARIA  
*Rel. P. Belucy of Adm.*

